

## **DECRETO Nº 171, DE 06 DE JUNHO DE 1995.**

Declara a Baleia Franca, “*Eubalaena Australis*”, Monumento Natural do Estado de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 71, inciso III, e o art. 182, inciso III, da Constituição do Estado, Decreta:

Art. 1º Fica declarada como Monumento Natural do Estado de Santa Catarina a Baleia Franca - “*Eubalaena australis*”, espécie ameaçada de extinção em todo o planeta que se reproduz em águas do litoral catarinense.

Art. 2º - Os órgãos ambientais do Estado se encarregarão de produzir material educativo, de conscientização pública, visando esclarecer a comunidade catarinense da necessidade de proteger o referido cetáceo.

Parágrafo Único - Para consecução do previsto neste artigo, poderão ser firmados acordos com instituições não-governamentais e com outras esferas de governo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 06 de junho de 1995.

**PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA**

DOSC 07/06/1995